

ANO ..2017.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Resolução n.º 01/2017.....

OBJETO ..Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara
Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia ..25/01/2017.....

Autoria ..Mesa Diretora.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..25/01/2017.....

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Resolução n.º 162/2017.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 161, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente resolução, para fins de cálculo do reajuste, e terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

☐ *Deus Seja Louvado* ☐

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N. 161, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente resolução, para fins de cálculo do reajuste, e terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.


José Baptista de Carvalho Neto
PRÉSIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 25/01/17

____ VOTOS FAVORÁVEIS

____ VOTOS CONTRÁRIOS

____ ABSTENÇÕES

____ 1 AUSENCIAS

~~____ José Baptista de Carvalho Neto~~
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.01 /2017

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte resolução, de autoria da Mesa Diretoria:

Art. 1º Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente resolução, para fins de cálculo do reajuste, e terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de janeiro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1º SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 16:58

Espécie: Projeto de Resolução Nº 1/2017

Autoria: José Baptista de Carvalho Neto,
Fernando José Piffer, Sebastiana Maria Ribeiro

Assunto: Dispõe sobre reajuste salarial dos
servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.

"Deus Seja Louvado"

..... VOTOS FAVORÁVEIS
..... VOTOS CONTRÁRIOS
..... ABSTENÇÕES
..... AUSÊNCIAS
..... José Roberto de Carvalho Neto
Presidente

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de Janeiro de 2017.


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

“DEUS SEJA LOUVADO”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

REVISÃO GERAL ANUAL – EXERCÍCIO DE 2.017 – 6,29% (SEIS PONTOS PERCENTUAIS E VINTE E NOVE CENTÉSIMOS) – I.P.C.A – IBGE

DOTAÇÕES:

- 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS
- 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS-SASEMB

EXERCÍCIO DE 2.017

Receita Esperada em 2.017	R\$7.464.869,00
Disponibilidade Financeira p/Despesas Fixadas no Orçamento Programa 2.015	R\$7.464.869,00
Custo da Nova Despesa em 2.015	R\$ 247.480,05
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,31%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,31%

EXERCÍCIO DE 2.018

Receita Esperada em 2.018	R\$7.934.409,26
Disponibilidade Financeira p/Despesas Fixadas no Orçamento Programa 2.016	R\$7.934.409,26
Custo da Nova Despesa em 2.016	R\$ 263.046,54
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,31%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,31%

EXERCÍCIO DE 2.019

Receita Esperada em 2.019	R\$8.433.483,60
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.017	R\$8.433.483,60
Custo da Nova Despesa em 2.017	R\$ 279.592,17
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,31%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,31%

“DEUS SEJA LOUVADO”

002




CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Observações: *Receita Esperada = Receita Orçada*

Para os exercícios de 2.018/2.019 foram aplicados índices acumulados do I.P.C.A- IBGE para Dezembro/15=6,29% (seis pontos percentuais e vinte e nove centésimos)

Câmara Municipal de Bebedouro, 25 de Janeiro de 2.017.


Lucimeire Tribioli de Moraes
Diretora Administrativa Financeira
CRC-1SP178966/O-0

IMPACTO REVISÃO GERAL

Valor IPCA FOPAG Funcionários 12/2.016+ ASSESSORES NOVOS=

R\$225.000,00 x 6,29%(IPCA) = R\$14.152,50

R\$14.152,50 x 14 meses e 1/3(Pagamentos/13º e Férias) = **R\$202.852,50**

Obrigações Patronais (INSS)/(SASEMB)-

FOPAG – R\$225.000,00 x 6,29%= R\$14.152,50

R\$14.152,50 x 14 meses e 1/3(Pagamentos/13º e Férias) = **R\$202.852,50**

202.852,50 x 22% = **R\$44.627,55**

Total = R\$202.852,50 + R\$44.627,55 = R\$247.480,05

Obs.(Total é igual a soma da diferença da folha + já incluída a diferença de Obrigações Patronais INSS/SASEMB referente ao aumento da folha).



“DEUS SEJA LOUVADO”

001